

PROCESSO Nº 23411.017692/2020-41  
CONTRATO Nº 11/2020 – UMUARAMA  
ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020-UMUARAMA**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – **CAMPUS UMUARAMA** E A EMPRESA **PAMELA CERANTO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NO IFPR – CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ.

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS UMUARAMA**, UASG 158402, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede à Rodovia PR 323 KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da cédula de identidade nº 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 04 de dezembro de 2019 do MEC, publicação no Diário Oficial da União no dia 05/12/2019, seção 02, página 01.

**CONTRATADA: PAMELA CERANTO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 35.125.370/0001-30, com sede na Rua Thereza Bertolini, nº 3910, Parque Residencial Metropolitano, cep 87511-150, Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sra. **PAMELA DE OLIVEIRA GONZALEZ CERANTO**, CPF nº 061.641.179-09 e RG nº 98150463 SESP/PR.

**Os CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de execução de construção de cobertura de quadra esportiva do Campus Avançado Goioerê, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.014310/2020-27, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2020, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:
- 1.2. Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 05/05/2021 à 03/08/2021, em conformidade com a Cláusula 2.2 do referido contrato e artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 432.209,13 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e treze centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

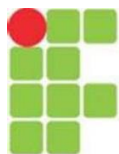
- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158402

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12.363.0864117.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional – no estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 44.90.51



**INSTITUTO FEDERAL**

**PARANÁ**

PI: LOBRAP4100N

Empenho: 2020NE800531



Ministério da Educação

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Umuarama, 08 de julho de 2021.

ODACIR ANTONIO ZANATTA  
REITOR

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR

PAMELA DE OLIVEIRA  
GONZALES CERANTO  
Representante Legal Pamela  
Ceranto Construções Cíveis  
EIRELI

TESTEMUNHAS: